



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

**ANO III – EDIÇÃO 519 – DATA 23/06/2017**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros





## DECRETOS NORMATIVOS

### DECRETO Nº 10.310, DE 22 DE JUNHO 2017.

**Declara de utilidade pública imóvel para fins de desapropriação em regime de urgência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Art. 1º** - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, os imóveis de propriedade do Senhor José Edes Moreira de Souza, correspondentes aos Lotes de números 58 e 59 da Quadra S1 do Loteamento Parque José Martins Campelo, medidos respectivamente 532,00m<sup>2</sup> e 444,00m<sup>2</sup>, perfazendo uma área total de 976,00 m<sup>2</sup> (novecentos e setenta e seis metros quadrados), com os seguintes limites:

**I)** O Lote nº 58 limita-se ao Norte com o Lote de nº 56 da Quadra S1 do citado Loteamento; ao Sul com os fundos de casas da Avenida Sergio Carneiro, ao Leste com o Lote nº 59 da referida Quadra; ao Oeste com a Rua Calamar.

**II)** O Lote nº 59 limita-se ao Norte com o Lote nº 57; ao Oeste com o Lote nº 58 da referida Quadra do Loteamento em tela; ao Sul com fundos de casas da Avenida Sergio Carneiro e ao Leste com a Rua Fosfina.

**Parágrafo único** – Os imóveis ora declarados de utilidade pública destinam-se ao prolongamento da Rua Fosfina, fazendo ligação com a Rua Calamar.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de junho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

---

### DECRETO Nº 10.311, DE 22 DE JUNHO 2017.

**Declara de utilidade pública imóvel para fins de desapropriação em regime de urgência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidades pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra, medindo 7.000,00m<sup>2</sup> (sete mil metros quadrados), de propriedade da Empresa Nordeste Empreendimentos Mobiliários LTDA, localizada no bairro Conceição, distrito Sede desta cidade, limitando-se ao Norte com a Travessa da Rua Catolé do Rocha, ao Leste com a Rua Caurama, ao Oeste, com a Rua Catolé do Rocha e ao Sul com a outra Travessa da Rua Catolé do Rocha.

**Parágrafo único** – O imóvel ora declarado de utilidade pública será destinado para construção de um Campo de Futebol.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de junho de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





**DECRETO Nº 10.312, DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.655, de 21 de dezembro de 2016, artigo 6º, inciso I, item a.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
13.1313	15.451.036.2097	4.4.90.92	0000	50.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito suplementar correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
17.1717	16.482.003.1048	3.3.90.35	0000	20.000,00
17.1717	16.122.004.2128	3.3.90.30	0000	30.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de junho de 2017.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 5 07 197-2017. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** MF COMUNICAÇÃO E IMPRESSÃO LTDA: Aditar o contrato nº 545-2016-07C, firmado em 01/09/2016, com valor originário de R\$ 2.028,00. Onde se lê: Forma de pagamento mensal - leia-se: Forma de pagamento em parcela única. **DATA: 15/05/2017.**

**ADITIVO Nº 5 13 203-2017. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** M.C.T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA-EPP: Aditar o contrato nº 385-2016-13C, firmado em 13/06/2016, com valor originário de R\$ 123.107,65. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 06 meses, a contar do seu termo final. **DATA: 19/06/2017.**

**ADITIVO Nº 5 13 204-2017. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** M.C.T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA-EPP: Aditar o contrato nº 88/2016/13C, firmado em 01/03/2016, com valor originário de R\$ 55.020,57. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 07 meses, a contar do seu termo final. **DATA: 02/06/2017.**

**ADITIVO Nº 5 09 201-2017. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** 5M CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME: Aditar o contrato nº 3/2016/09C, firmado em 04/01/2016, com valor atualizado de R\$ 1.363.568,82, conforme o Termo Aditivo nº 509172-2017. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 08 meses, a contar do seu termo final. **DATA: 14/06/2017.**

**ADITIVO Nº 5 13 200-2017. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** GMC CONSTRUÇÕES E ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA-ME: Aditar o contrato nº 51-2017-13C, firmado em 01/03/2017, com valor originário de R\$ 152.528,59. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$ 68.420,44, correspondente a aproximadamente 44,86% do valor do contrato originário, passando o valor global do contrato atualizado para R\$ 220.949,03. **DATA: 07/06/2017.**

**ADITIVO Nº 5 05 198-2017. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** MONTNERO ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA: Aditar o contrato nº 547-2016-05C, firmado em 26/08/2016, com valor originário de R\$ 79.920,00. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$ 19.980,00, correspondente a 25% do valor do contrato originário, passando o valor global do contrato para R\$ 99.900,00. **DATA: 02/06/2017.**

---

**ERRATA – ADITIVO 5 13 163-2017** - Avisamos que, na publicação do dia 30/05/2017, EDIÇÃO 502, pagina 04. **Onde lê-se:** valor de R\$ 221.001,65. **Leia-se:** valor de R\$ 221.001,28. FSA, 23/06/2017. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

---

### EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 421-2017-10I

CONTRATO Nº 298-2017-10C - Processo Administrativo nº 810-2017. Contratante: Município de Feira de Santana. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO DANIEL DIAU, NO EVENTO SÃO PEDRO NO DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA NO DIA 01/06 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADO: FLAVIANO PINHEIRO SANT ANA. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Assinatura do Contrato: 05/06/2017, Feira de Santana, 05/06/2017.





**FOI DESERTA A LICITAÇÃO 069-2017 – PREGÃO PRESENCIAL 059-2017**

**Objeto:** Aquisição de grama esmeralda em placas destinadas a revitalização de praças e logradouros públicos do município de Feira de Santana, com fornecimento conforme requisições e necessidades do departamento de manutenção em áreas verdes, pelo prazo de 12 (doze) meses. **Tipo:** Menor preço. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 22/06/2017. Fabricio dos Santos Amorim – Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 067-2017 – PREGÃO PRESENCIAL 058-2017**

**OBJETO:** Aquisição de emulsão asfáltica do tipo RM-1C e asfalto diluído do tipo Imprimer, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, pelo período de 12 (doze) meses. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/06/2017. **VALOR:** R\$ 2.586.000,00. Feira de Santana, 22/06/2017 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 067-2017 – PREGÃO PRESENCIAL 058-2017**

**CONTRATO:** 260-2017-13C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de emulsão asfáltica do tipo RM-1C e asfalto diluído do tipo Imprimer, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Bahia, pelo período de 12 (doze) meses. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/06/2017. **VALOR:** R\$ 2.586.000,00. Feira de Santana, 22/06/2017 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 421-2017-10I**

Processo Administrativo nº 810-2017. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO DANIEL DIAU, NO EVENTO SÃO PEDRO NO DISTRITO DE BONFIM DE FEIRA NO DIA 01/06 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. CONTRATADO: FLAVIANO PINHEIRO SANT ANA. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Amparo legal: Art. 60, III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/06/2017. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

**LICITAÇÃO 163-2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 089-2017**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de 16 (dezesesseis) veículos para atender aos programas: CRAS, CREAS, SCFV, Criança Feliz, Centro Pop, GSUAS e ACESSUAS, coordenados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 07/07/2017 às 08h30. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09hs00 às 12hs00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345. Edital no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Feira de Santana, 22/06/2017. Diego de Oliveira Silva Azevedo – Pregoeiro.

**LICITAÇÃO 167-2017 – TOMADA DE PREÇO 026-2017**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação da quadra poliesportiva localizado na rua Macário Cerqueira no Conjunto Feira X, neste Município.. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 09/08/2017 às 14h30. **Local:** Salão de Licitações, Av. Sampaio, nº 344, Centro. Edital no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, mesmo endereço, nos dias úteis, das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602 8345/8333. FSA, 22/06/2017. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.





## PORTARIA

### PORTARIA Nº 922/2017

O Prefeito Municipal De Feira De Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições RESOLVE designar a professora **JEANE SUZART ANDRADE ALMEIDA**, matrícula nº 600002442, para exercer a função de **Vice Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil José da Costa Falcão, símbolo FGE- 06.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de junho de 2017.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 86/2017

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico nº 132/2017 do Processo nº 39.341/2017.

#### DECLARA:

Que a atividade de Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, desenvolvida pela empresa Lopes e Barros Engenharia e Serviços LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.118.782/0001-99 e Inscrição Municipal nº 63.578-2. Com sede na Rua Professor Leonildo Rocha, nº 378 CEP 44.001-512, bairro Centro, Feira de Santana-BA, não está enquadrado nas Resoluções CEPRAM número 4.327 de 31/10/2013, e nº 4.420 de 27/11/2015 e nem nos Decretos Estaduais nº 14.024 de 06/06/2012, nº 15.682 de 19/11/2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

Esta dispensa de Licença Ambiental corresponde única e exclusivamente às atividades mencionadas acima.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

I. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado.

II. Apresentar os tipos de publicidade bem como os tamanhos dos respectivos objetos publicitários adotados na divulgação da marca da empresa, próprio ou de terceiros (Totem, Pannel, Outdoors etc.) Prazo: 10 (dez) dias.





III. Realizar a segregação dos resíduos sólidos gerados na empresa: Sacos plásticos, papel e papelão, resíduos orgânicos e lixo comum, e fazer o descarte correto encaminhando para a reciclagem os resíduos gerados passíveis de reciclar.

IV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Feira de Santana – BA, 20 de junho de 2017.

**SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

---

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DIV-LIC DDLA**

**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 87/2017**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº 041/2009 e suas alterações e de acordo com o que consta no Processo Nº 25.883/2017 embasado no Parecer Técnico Nº. 134/2017;

**DECLARA:**

Que a atividade de Comércio varejista de tintas e materiais para pintura desenvolvida pela empresa FEIRA TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.608.906/0001-35 e inscrição municipal Nº17.749-0, localizado na Avenida Eduardo Fróes da Mota (Contorno), Nº 6760, Cidade Nova, Feira de Santana -BA, CEP 44.006-170, não está enquadrada nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem nos Decretos Estaduais Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado no cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

I. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros de acordo com o decreto municipal 1300/11 que regulamenta a cobrança da licença da exploração dos meios de publicidade. Prazo: 30 dias

II. Aplicar o princípio da reciclagem e reaproveitamento dos resíduos sólidos gerados na unidade comercial, promover a entrega destes resíduos (embalagens de tintas, papel papelão, e plásticos e ou madeira (pallets)) à empresa credenciada e licenciada para esta finalidade. Prazo: Contínuo.

III. Apresentar as licenças ambientais das empresas que realizam a coleta dos resíduos gerados na unidade. Prazo: 30 (trinta) dias.

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas. Prazo: contínuo;

V. Manter cópia da dispensa de licença para possíveis fiscalizações dos órgãos competentes.

Feira de Santana, BA, 21 de junho de 2017.

**SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**





**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DIV-LIC DDLA**

**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 88/2017**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº 041/2009 e suas alterações e de acordo com o que consta no Processo Nº 24.433/2017 embasado no Parecer Técnico Nº 135/2017;

**DECLARA:**

Que a atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, desenvolvida pela empresa MALHEIROS MARQUES AUTO-PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.556.257/0001-12 e inscrição municipal Nº 13.751-0, localizado na Rua Eduardo Spínola, Nº 217, QUEIMADINHA, Feira de Santana -BA, CEP 44.050-032, Não está enquadrada nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem nos Decretos Estaduais Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado no cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**I.** Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros de acordo com o decreto municipal 1300/11 que regulamenta a cobrança da licença da exploração dos meios de publicidade. Prazo: 30 dias

**II.** Aplicar o princípio da reciclagem e reaproveitamento dos resíduos sólidos gerados na unidade comercial, promover a entrega destes resíduos (embalagens de tintas, papel papelão, e plásticos e ou madeira (pallets)) à empresa credenciada e licenciada para esta finalidade. Prazo: Contínuo.

**III.** Apresentar as licenças ambientais das empresas que realizam a coleta dos resíduos gerados na unidade. Prazo: 30 (trinta) dias.

**IV.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas. Prazo: contínuo;

**V.** Manter cópia da dispensa de licença para possíveis fiscalizações dos órgãos competentes.

**VI.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Feira de Santana, BA, 21 de junho de 2017.

**SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**







**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 89/2017.**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/09 e suas alterações e de acordo com o Parecer Técnico nº. 136/17 e do que consta no Processo Nº. 56.104/14– DIVLIC;

**DECLARA:**

A atividade de Comércio Varejista de móveis (Showroom) desenvolvido pela empresa Bagano & Montenegro LTDA – EPP, nome fantasia TRUCK CENTER, inscrita no CNPJ sob o nº 01.770.766/0001-18 e Inscrição Municipal: 11.449-9, localizado na Rodovia BR 324, S/N, KM 100, Limoeiro, Distrito: Humildes, Feira de Santana – BA. CEP – 44.135-000, não está enquadrada nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem nos Decretos Estaduais Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**.

O ato de não exigir o Licenciamento Ambiental aqui declarado, não isenta o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental pertinente, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, portanto, propomos a necessidade do cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo.

**I.** Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado.

**II.** Esta dispensa de Licença Ambiental corresponde única e exclusivamente para a atividade de Comércio Varejista de móveis (Showroom).

**III.** Apresentar os tipos de publicidade bem como os tamanhos dos respectivos objetos publicitários adotados na divulgação da marca da empresa, próprio ou de terceiros (Tottem, Painel, Outdoors etc.) Prazo: 10 (dez) dias.

**IV.** Realizar a segregação dos resíduos sólidos gerados na empresa: Sacos plásticos, papel e papelão, resíduos orgânicos e lixo comum, e fazer o descarte correto encaminhando para a reciclagem os resíduos gerados passíveis de reciclar.

**V.** Apresentar na SEMMAM a relação de empresas ou parceiros cadastrados para a coleta dos Resíduos Sólidos gerados na empresa. Prazo: 30 (trinta) dias.

**VI.** Apresentar anualmente o Plano de Movimentação de Resíduos Sólidos, contendo, os tipos de resíduos gerados, a quantidade, a forma de acondicionamento e destinação final, com os respectivos comprovantes de entrega nas empresas credenciadas. Prazo: Anual.

**VII.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Feira de Santana, 21 de junho de 2017.

**SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

